



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DO RIO GRANDE CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande

ASSUNTO: Autoriza e credencia o funcionamento da Escola de Educação Infantil Criança em Ação, situada à Rua General Neto, 586- Centro.

RELATORA: Lisiane Kisner Silveira Torres

**PARECER:
008/2024**

**PROCESSO
E0102016**

**CÂMARA: Câmara
de Legislação e
Normas para a
Educação Infantil**

**APROVADO EM:
03/09/2024**

1. Introdução

O presente processo, encaminhado pela SMEC, em 12/09/2016, através do Ofício nº 1872/2016, e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Criança em Ação.

2. Análise da Matéria

O expediente sofreu análise e visita “in loco” e na data de 23/11/2016 a escola recebeu autorização de funcionamento, pelo período de dois anos através do Parecer 018/2016.

Esgotada a validade da autorização de funcionamento, foi encaminhado à escola, na data de 18/03/2019 Ofício nº 009/2019, informando a escola sobre o término de sua autorização de funcionamento e determinando a atualização de todos os documentos constantes no processo.

Em 02/04/2019, a Comissão verificadora CME/SMEd realizou visita “in loco” à escola, verificando a necessidade de adequações.

Em 10/04/2019, a escola recebeu a 1ª notificação, determinando providências no prazo de quinze dias.

Em 06/05/2019, a Comissão verificadora CME/SMEd realizou nova visita à escola.

Em 13/05/2019, a escola recebeu a 2ª Notificação determinando adequações no prazo de quinze dias.

Em 14/05/2019, a escola protocolou no CME Justificativa da impossibilidade do cumprimento da determinação do CME em não manter a turma de maternal I no segundo andar do prédio.

Em 20/05/2019, a escola protocolou no CME nova documentação.

Em 21/05/2019, a escola protocolou no CME fotos das medidas tomadas em relação às grades entre as portas das salas de aula.

Em 21/05/2019, a escola recebeu o parecer 005/2019 o qual autorizava seu funcionamento por mais dois anos.

Em razão da Pandemia da COVID 19, as escolas de Educação Infantil que já possuíam autorização de funcionamento tiveram suas autorizações prorrogadas através dos Pareceres 005/2020, 002/2021 e 005/2021.

O processo sofreu nova análise e, após o atendimento das solicitações feitas, foi realizada visita “in loco” na data de 21/06/2022, tendo sido concedido o Parecer nº 007/2022 em 28/06/2022, com validade de dois anos.

No ano de 2024, o processo da Escola de Educação Infantil Criança em Ação sofreu nova análise e visita da Comissão Verificadora CME/SMEd em 29/08/2024, tendo sido constatado que a escola trabalha de acordo com a Resolução 043/2022 e a Instrução Normativa 01/2022 deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber nova autorização de funcionamento, a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção Contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

Voto da Relatora

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil

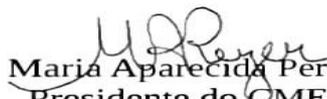
A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 03 de setembro de junho de 2024.

Conselheiros

Daiane Carvalho
Dinah Quesada Beck
Elisa de Freitas
Elisangela Gonçalves
Lisiane Kisner Silveira Torres- **Relatora**
Maria Aparecida Pereira Reyer
Rita de Cássia Madruga de Souza
Samira Feijó
Suzane Barros


Maria Aparecida Pereira Reyer
Presidente do CME